



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 29/12/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **dezembro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.509.593.736,02**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 17.520.550.021,49, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 972.614.000,87.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2022**, creditado em 30/11/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.328.769.524,18	1,1773
FPE	3.180.824.211,83	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	77.809.120,06	1,6898

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 832.192.381,05	R\$ 795.206.052,96	R\$ 19.452.280,02	R\$ 1.646.850.714,02

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	419.730	-	-	-	1.622	418.108
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.195.140	-	-	-	799.946	1.395.194
Imposto de Renda Retido na Fonte	15.566.199	-	-	-	5.784	15.560.415
Multas e Juros (I.R.)	146.835	-	-	-	2	146.833
SUBTOTAL - IR	18.327.904	-	-	-	807.354	17.520.550
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.116.112	-	-	-	150.278	965.833
Multas e Juros (IPI)	6.781	-	-	-	-	6.781
SUBTOTAL - IPI	1.122.892	-	-	-	150.278	972.614
TOTAL RECEITAS	19.450.796	-	-	-	957.632	18.493.164

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	94.074	89.893		7.526	2.509	2.509
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	313.919	299.967		25.113	8.371	8.371
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.501.093	3.345.489		280.087	93.362	93.362
Multas e Juros (I.R.)	33.037	31.569		2.643	881	881
SUBTOTAL - IR	3.942.124	3.766.918		315.370	105.123	105.123
Imposto sobre Produtos Industrializados	217.313	207.654	96.583	17.385	5.795	5.795
Multas e Juros (IPI)	1.526	1.458	678	122	41	41
SUBTOTAL - IPI	218.838	209.112	97.261	17.507	5.836	5.836
Retenção para o Fundeb (-20%)	832.192	795.206	19.452			
TOTAL	3.328.770	3.180.824	77.809	332.877	110.959	110.959

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/12/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de dez/22

R\$ 3.180.824.211,83

FPE distribuído no 3º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.844.331.107,93	1,00900	1,4457	R\$ 2.690.346.628,08

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
84,58%	15,42%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 92.036.758	3,8766	R\$ 19.013.687	R\$ 111.050.445
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 111.921.110	4,6228	R\$ 22.673.925	R\$ 134.595.035
Amapá	AP	3,4120	R\$ 91.794.627	3,9555	R\$ 19.400.733	R\$ 111.195.360
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 75.071.432	4,7173	R\$ 23.137.481	R\$ 98.208.913
Bahia	BA	9,3962	R\$ 252.790.350	8,2756	R\$ 40.589.830	R\$ 293.380.180
Ceará	CE	7,3369	R\$ 197.388.042	5,8106	R\$ 28.499.646	R\$ 225.887.688
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.568.772	0,6599	R\$ 3.236.681	R\$ 21.805.454
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.355.199	2,2570	R\$ 11.069.917	R\$ 51.425.117
Goiás	GO	2,8431	R\$ 76.489.245	3,5027	R\$ 17.180.047	R\$ 93.669.292
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 194.194.600	6,6158	R\$ 32.449.242	R\$ 226.643.842
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 62.090.510	1,9037	R\$ 9.337.300	R\$ 71.427.810
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 35.835.417	1,4314	R\$ 7.020.932	R\$ 42.856.349
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 119.841.491	5,1049	R\$ 25.038.380	R\$ 144.879.871
Pará	PA	6,1120	R\$ 164.433.986	6,2654	R\$ 30.730.358	R\$ 195.164.344
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 128.838.010	4,5133	R\$ 22.136.681	R\$ 150.974.690
Paraná	PR	2,8832	R\$ 77.568.074	2,9166	R\$ 14.305.269	R\$ 91.873.343
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 185.639.298	6,5604	R\$ 32.177.468	R\$ 217.816.766
Piauí	PI	4,3214	R\$ 116.260.639	4,3488	R\$ 21.329.982	R\$ 137.590.622
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 41.100.425	1,8741	R\$ 9.192.045	R\$ 50.292.471
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 112.399.992	3,4882	R\$ 17.109.070	R\$ 129.509.061
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 63.352.282	1,3224	R\$ 6.486.183	R\$ 69.838.466
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 75.749.400	2,6710	R\$ 13.100.735	R\$ 88.850.134
Roraima	RR	2,4807	R\$ 66.739.429	3,8575	R\$ 18.920.070	R\$ 85.659.499
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.431.056	1,5492	R\$ 7.598.709	R\$ 42.029.765
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 26.903.466	1,2149	R\$ 5.958.949	R\$ 32.862.416
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 111.791.973	3,4363	R\$ 16.854.217	R\$ 128.646.191
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 116.761.044	3,2479	R\$ 15.930.045	R\$ 132.691.089
TOTAL		100,0	R\$ 2.690.346.628	100,0	R\$ 490.477.584	R\$ 3.180.824.212

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)